



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1116/2013

Súmula: Altera o artigo 3º da Lei 752 de 05 de novembro de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 752 de 05 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Serão Beneficiados com o auxílio funeral, auxílio natalidade, doação de Leite, doação de cestas básicas e doação de materiais de construção, somente as famílias carentes que se enquadrarem nos critérios de avaliação social realizada pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com o art. 22 da Lei 8742/93 e alteração pela Lei 12.435/2011-LOAS”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 19 de setembro 2013.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal